



**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-027FME**



O Município de VITÓRIA DO XINGU através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, por lote, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO LOCAL: AV.**

MANOEL FELIX DE FARIAS Nº174 CENTRO

**DATA DE ABERTURA:** 15 de outubro de 2018.

**HORÁRIO:** 09h00.

1. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário estabelecidos no **preâmbulo** deste edital.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- 2.1 - Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 2.2 - Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
- 2.3 - Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- 2.4 - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 2.5 - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 2.6 - Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- 2.7 - Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;
- 2.8 - Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço à Rua Manoel Félix de Farias, Nº 174 - Centro ou pelos telefones (093) 3521-1479, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicada mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

**DA LEGISLAÇÃO**

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.4 - Lei Complementar 123/206, alterada pela Lei Complementar 147/2014;
- 6.5 - Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 - Lei que regulamenta o Pregão;



**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



6.6 - Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

### **CONDIÇÕES DO OBJETO**

8. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

### **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1- Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial;

9.2- Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.

9.3- Será admitida a participação de consórcios, desde que atendidas às condições previstas no Art. 33, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nas estabelecidas neste Edital.

9.4-Conforme Lei Complementar Federal nº 123, de 14/06/2006, e ainda conforme Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, que preceitua o seguinte:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - Autor de projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, empresa, isoladamente ou em consórcio que tenha participado, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

10.2 - Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com o município de VITÓRIA DO XINGU, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas;

10.3 - Empresas sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

10.4 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



## DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) Retardatária, a não ser como ouvinte;

b) Que não apresentar a declaração de habilitação até o término do credenciamento.

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado.

17.1 - Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;



**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



17.2 - Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá o Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - Encaminhar a Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO caberá:

20.1 - Adjudicar os resultados deste Pregão, após decididos os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro;

20.2 - Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:



**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



26.1 - Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) Nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

26.2 - Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constará nos registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

#### **DO CREDENCIAMENTO**

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, e do documento com poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão.

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto ou contrato social/ato constitutivo;

b) Procuração ou documento equivalente, devidamente reconhecida a firma do outorgante em Cartório, quando a pessoa credenciada não ser sócio da empresa, com poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão;

31.1 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de

31.4 Participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

31.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam dos benefícios nos termos do que dispõem os Artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação de credenciamento, fora de qualquer envelope.

a) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A documentação deve ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação;



**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



b) Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da referida Lei. Anexo II, modelo "B"

#### **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2018-027FME  
ENVELOPE 01 - PROPOSTA  
EMPRESA  
CNPJ  
E-MAIL

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2018-027FME  
ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO  
EMPRESA  
CNPJ  
E-MAIL

#### **DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA**

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, apresentar em mídia (pen drive ou cd), o não cumprimento a licitante será automaticamente desclassificada;

33.1.1 - A planilha que se trata do item 33.1, será emitida de forma eletrônica que deverá ser solicitada junto ao Pregoeiro em formato digital HTML. (excel)

33.2 - Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 Conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - Indicar os prazos conforme previsto nas Condições 37 e 38;

33.4.1-No silêncio quanto aos referidos prazos, os mesmos serão considerados como aceitos pela proponente.

33.5 - Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e o global da proposta;

33.6 - As empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, deverá apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. Anexo II - Modelo "b") que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alteração feita pela LC. 147/2014.

33.6.1-Caso a referida declaração tenha sido entregue no ato do credenciamento, a mesma será considerada válida e aceita para os devidos fins, pelo Pregoeiro.



**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



33.8 - Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - A falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

### **DOS PREÇOS**

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I, e indicar OBRIGATORIAMENTE a MARCA de todos os produtos ofertados.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

36.2 - Em caso de prorrogação do prazo de aquisição dos produtos, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a doze meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice de IGPM, com data-base referente à da apresentação da proposta de preços.

### **DOS PRAZOS**

37. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado.

38. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

39. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

40. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

41. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

### **DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

42. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

43. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

44. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero,



**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

45. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

#### **DAS AMOSTRAS**

48. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada à Rua Manoel Félix de Farias, nº 174, no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação.

48.1 - A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

#### **DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 - Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 - Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

#### **DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por lote e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

54 - Será considerada como mais vantajosa para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior, sempre que conveniente considerando o limite máximo o estimado pela Administração.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para o fornecimento;

55.2 - Mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

55.3 - Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;





**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



55.4 - Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

#### **DO DESEMPATE**

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME, EPP e Cooperativas pela LC-123/2006 e alteração feita pela LC. 147/2014.

#### **DA DOCUMENTAÇÃO**

58. Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

##### ***Habilitação Jurídica***

58.1 - Cédula de identidade

58.1.1 - representante legal da empresa ou

58.1.1.2 da pessoa física, se for o caso;

58.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

58.3 Atos constitutivos, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

58.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

58.5 - Decretos de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir

**Observação:** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

##### ***Regularidade Fiscal e Trabalhista;***

58.6 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

58.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

58.8 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio e sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

58.8.1 - Faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

58.8.2 - Faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa de débitos de tributos estaduais (tributária e não tributária);



**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



58.8.3 - Faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio e da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

58.9 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

58.10 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

58.11 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c".

58.12 Certidão Específica digital emitida pela Junta Comercial da sede do licitante.

***Qualificação Econômica Financeira:***

58.13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

SG =  $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

LC =  $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

a.1.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



2) Sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade Deverá ser afixado a Certidão de Regularidade Profissional - CRP, com validade de acordo com as resoluções do CFC n.º 1.042/2012;

58.14 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

59 - Será necessário ainda para habilitar-se que se apresente a documentação abaixo, juntamente com os documentos do envelope DOCUMENTAÇÃO, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, e conter os seguintes documentos:

59.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos fornecidos) e prazos (informar o período de execução do serviço) com o objeto da licitação;

a) a comprovação de aptidão referida no item 59.1 será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou ou está executando, a contento, fornecimento da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão;

b) o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os fornecimentos dos produto(s), objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Comissão de Licitação do, confirmar sua veracidade, junto ao cliente emissor do atestado.

60. Todos os documentos de habilitação emitida em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações relacionadas na Condição 59 deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 59 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2 - datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65.1 - Os documentos exigidos neste Pregão, Deverão ser autenticados por Cartório competente, pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, até o final do expediente do segundo dia útil que antecede o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

65.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

### **DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

### **DO TIPO DE LICITAÇÃO**

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

### **DO DIREITO DE PETIÇÃO**

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

69.1 - julgamento das propostas;

69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.



**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



73. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar o Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#### **DA ADJUDICAÇÃO**

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por lote, depois de atendidas as Condições deste Edital.

#### **DO TERMO DE CONTRATO**

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

#### **TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

80. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas;

80.1. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

80.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses após a data de sua publicação;

80.3. Órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, poderão fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, obedecida à ordem de classificação; cabendo ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em mesma, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

80.4. As contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

80.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;

80.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

#### **DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

81. A comissão de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.



**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



81.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

81.2 É facultado o Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

#### **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

#### **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **DOS ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE VITÓRIA DO XINGU E DA LICITANTE VENCEDORA**

85. Caberá O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

85.1 - Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a entrega dos produtos;

85.2 - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado;

85.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



86.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

86.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

86.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.7 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

86.8 - Substituir todo e qualquer material que chegar com defeito e/ou sem condições de uso no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do contrato;

86.8.1 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

86.9 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda dos produtos objeto deste Pregão;

86.10 - Entregar os produtos nos prazos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

86.11- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

86.12 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.13 - proibir a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Vitória do Xingu durante a vigência de execução do Contrato;

86.14 - se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

#### **DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.



**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



87.5 - assumir que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999).

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#### **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

#### **DA ENTREGA DO PRODUTO**

90 - Todos os produtos a serem utilizados deverão ser de boa qualidade e não serão recebidos produtos com data de validade vencida ou próximo da data de vencimento. O vencimento dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

90.1 Os produtos deverão ser entregues pontualmente, de forma a permitir que o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO possa notificar, formal e tempestivamente, a licitante vencedora sobre as irregularidades observadas quando do fornecimento;

90.1 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

91.2 Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

#### **DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO**

92. A entrega dos produtos deverá ser feita no Almoarifado indicado pela gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em dia e em horário de expediente normal.

#### **DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

94 - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

94.1 - o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

95. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.





**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



#### **DA ATESTAÇÃO**

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **DA DESPESA**

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária exercício 2018.

98.1 Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte:-  
Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### **DO PAGAMENTO**

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CND Trabalhista.

101. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

104. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

#### **DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

105. No interesse do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

105.1 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

105.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **DAS PENALIDADES**

106. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

106.1 - advertência;

106.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

106.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10%



**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



(dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

106.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

106.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos;

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

107. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

107.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

107.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

107.3 - comportar-se de modo inidôneo;

107.4 - fizer declaração falsa;

107.5 - cometer fraude fiscal;

107.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

107.7 - não celebrar o contrato;

107.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

107.9 - apresentar documentação falsa.

108. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

109. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

110. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, poderá serem aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **DA RESCISÃO**

111. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

112. A rescisão do Contrato poderá ser:

112.1 - determinada por ato unilateral e escrito do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

112.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

112.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



113. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

113.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

114. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

115. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

116. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

117. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

118. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

#### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

119. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

120. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na AVENIDA MAONOEL FELIX DE FARIAS, 838 ou pelos telefones: (93) 3521-1209, no horário de expediente, (das 08h00 às 12h00) para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

#### **DO PREGÃO**

121. O critério do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, este Pregão poderá:

121.1 - ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

121.2 - ser revogado, a juízo do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

121.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

122. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

122.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

122.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

122.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **DOS ANEXOS**

123. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos de declarações:

a)- Modelo de Documento de Credenciamento;

**CNPJ: 34.887.935/0001-53**

**AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479**

**Página 19 de 47**



**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



- b)- Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno porte;
- c)- Declaração de recebimento do edital e anexos;
- d)- Declaração de que não emprega Menor;
- e)- Declaração de inexistência de impedimento com o Município de Vitória do Xingú/ PA.
- f)- Modelo de Carta Proposta:

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preço

ANEXO IV - Minuta do encarte da Ata de Registro de Preço

ANEXO V - Minuta de Contrato;

**DO FORO**

124. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Altamira /PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

VITÓRIA DO XINGU/PA, 01 de outubro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Raimundo Armênio Rodrigues dos Santos  
Pregoeiro



**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **1. INTRODUÇÃO**

A presente licitação tem como objetivo atender as necessidades de desenvolver as atividades da Secretaria Municipal de Educação, para se obter um melhor aproveitamento daquilo que a Secretaria Municipal de Educação, vai oferecer aos usuários dos objetos licitados.

### **2. OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação de contratação - objeto deste Termo de Referência - se fundamenta legalmente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/2000 de 08/08/2000 e Decreto Federal nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **4. JUSTIFICATIVA**

Os materiais serão de extrema necessidade para a Secretaria Municipal de Educação, para a manutenção e desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

### **5. PRAZOS E LOCAL DE FORNECIMENTO**

O prazo para início para entrega dos itens e da aquisição será conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Vitória do Xingu e serão solicitados a partir de Ordem de Compra. A entrega do objeto deste Pregão Presencial/SRP será no local, dia e horário informado em formulário de Ordem de Compra. A vigência da ata será até 31 de Dezembro de 2018 com validade a partir da assinatura e publicação;

### **6. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, após o 15º (decimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas Fiscais deverão ser entregues entre os dias 15 à 30 de cada mês, de acordo com as ORDENS DE COMPRA, mediante o atestado de recebimento dos itens solicitado, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, e exigências do setor competente.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado a entrega dos itens descritos nas Notas Fiscais.

### **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A proposta será formalizada para o item que o fornecedor pretender competir, podendo oferecer proposta e lances para os referidos itens, conforme se estabelece no ANEXO I.

A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada do item do produto ofertado, as quantidades solicitadas, os valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta e prazo para entrega dos itens, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor.

No valor da aquisição deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, fretes, inclusive trajeto até o no local solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

### **8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da contratação da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da dotação 2018. Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### **09. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor:

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à



**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu.

Trocar o produto se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado e descrito ato convocatório e seus anexos.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a aquisição total do produto.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega do produto.

Entregar o produto nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

### 10. ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU.

São atribuições da SEMED:

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação de aquisição.

Rejeitar, a entrega do produto que estiver em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, dentro da lei que rege a modalidade de licitação registro de preço.

### 11. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO.

Modalidade de Licitação/Tipo de Licitação: Pregão Presencial, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de Agosto de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor.

### 12. DA ESTIMATIVA

Lote No 001 - MOBILIARIO I						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ARMARIO ALTO 2 PORTAS DIRETOR		5,000	UNIDADE	R\$ 634,33	R\$ 3.171,67
<i>Especificação : CORPO EM MDPBP 15MM, RETARGUARDA DURAPLAC 3MM COM PERFIL H; DOBRADIÇAS INTERNAS; FECHADURA TIPO YALE COM DUAS CHAVES; PUXADORES EM PVC NA COR PRATA , SAPATAS NIVELADORAS ; 2 DIMENSÕES : 1580MM X 890MM X 380MM.</i>						
Valor total extenso:						
0002	ARMARIO ALTO EXECUTIVO		5,000	UNIDADE	R\$ 790,33	R\$ 3.951,67
<i>Especificação: TAMPO EM TAMBURATO 42MM, LATERAIS E PRATELEIRAS EM MDPBP 15MM, RETARGUARDA EM MDPBP 10MM, PUXADORES EM POLIESTIRENO; CAPACIDADE DE 20KG PO PRATELEIRA. DIMENSÕES 1630 X 805 X 450MM.</i>						
Valor total extenso:						
0003	ARMARIO BAIXO DIRETOR		5,000	UNIDADE	R\$ 376,00	R\$ 1.880,00
<i>Especificação : TAMPO MDPBP 25MM, RETAGUARDA MDPBP 10MM; LATERAIS E PRATELEIRAS EM MDPBP 15MM; BORDAS E PVC TAMPO 2MM; BORDAS PVC LATERAL E PRATELEIRAS 0,45MM, 2 PORAS EM AÇO CHAPA #26; PUXADOR HORIZONTAL EM PVC NA COR PRATA ; 1 PRATELEIRA FIXA; FECHADURA CILINDRICA TIPO YALE COM DUAS CHAVES ; PÉS NIVELADOS ; PINTURA ELETROSTATICA A PÓ NA COR CINZA CRISTAL; PINTURA LIQUIDA NAS OUTRAS CORES.</i>						
Valor total extenso:						
0004	ARMARIO BAIXO EXECUTIVO		4,000	UNIDADE	R\$ 434,33	R\$ 1.737,33
<i>Especificação: TAMPO EM TAMBURATO 42MM; LATERAIS E PRATELEIRAS EM MDPBP 25MM; RETAGUARDA EM MDPBP 10MM; PUXADORES EM POLIESTIRENO; CAPACIDADE DE 30 KG POR PRATELEIRA. DIMENSÕES 750 X 820 X 445MM.</i>						
Valor total extenso:						

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



0005	ARMARIO CRENENZA EXECUTIVA		4,000	UNIDADE	R\$ 552,00	R\$ 2.208,00
<i>Especificação: TAMPO EM TAMBURATO 42MM; LATERAIS E PRATELEIRAS EM MDPBP 25MM; RETAGUARDA EM MDPBP 10MM; PUXADORES EM POLIESTIRENO; CAPACIADE DE 30KG POR PRATELEIRA. DIMENSÕES 759 X 1387 X 445MM.</i>						
Valor total extenso:						
0006	ARMARIO CRENENZA COM GAVETA DIRETOR		4,000	UNIDADE	R\$ 923,33	R\$ 3.693,33
<i>Especificação: TAMPO MDPBP 25MM; RETARGUARDA MDPBP 10MM; LATERAIS E PRATELEIRAS MDPBP 15MM; BORDAS EM PVC TAMPO 2MM; BORDAS PVC LATERAIS E PRATELEIRAS 0,45MM; 2 PORTAS CHAPA #26; 3 GAVETAS CHAPA #26; GAVETAS DESLIZAM POR CORREDIÇAS DE AÇO E ROLDAAS DE NYLON; PUXADORES HORIZONTAL EM PVC NA COR PRATA; 2 PRATELEIRAS MOVEIS. FECHADURA CILINDRICA TIPO YALE COM 2 CHAVES; PÉS NIVELADOS; PINTURA ELETROSTATICA A PÓ NA COR CRISTAL; PINTURA LIQUIDA NAS OUTRAS CORES</i>						
Valor total extenso:						
0007	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS		50,000	UNIDADE	R\$ 831,67	R\$ 41.583,35
<i>Especificação : PRODUTO TOTALMENTE MONTAVEL; CHAPAS MISTAS #26 E 324 (0,45 E 0,60MM) 30 OU 40 PASTAS OU 25KG POR GAVETA; DELIZA POR TRILHOS CORREDIÇA COM ESFERAS; PORTA ETIQUETAS ESTAMPADO NA FRENTE DA GAVETA; PUXADOR ESTAMPADO NA GAVETA COM PERFIL DE PVC FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES; FECHAMENTO SIMUTÂNIO DAS GAVETAS PINTURA ELETROSTATICA NA COR CINZA CRISTAL; PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NAS OUTRAS CORES; ACOMPANHADA: KIT PÉS REGULAVEIS.</i>						
Valor total extenso:						
0008	ARMARIO DE AÇO BAIXO		15,000	UNIDADE	R\$ 612,00	R\$ 9.180,00
<i>Especificação : PRODUTO TOTALMENTE MONTAVEL; CORPO EM AÇO CHAPA #24; TAMPO MDPBP 15MM; 2 PORTAS COM 2 REFORÇOS; 1 PRATELEIRA FIXA; CAPACIDADE DA PRATELEIRA 30KG; ACOMPANHA KIT PÉ REGULAVEL; PINTUTA ELETROSTATICA NA COR CINZA CRISTAL, PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NAS DEMAIS CORES.</i>						
Valor total extenso:						
0009	ARMARIO DE AÇO PARA COZINHA		10,000	UNIDADE	R\$ 867,67	R\$ 8.676,67
<i>Especificação : MATERIAL DE AÇO; PÉS REGULAVEIS, PUXADOR ABS; MENTALIZADO, PRATELEIRAS; 1 COM PORTAS DE VIDRO DESLIZANTES, TAMPO DE FÓRMICA; RESINTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS (120°), PORTAS; 5 SENDO 3 PORTAS COM VIDRO , GAVETAS 4 , DOIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXP): 105 X 194 X 45 CM.</i>						
Valor total extenso:						
0010	ARMÁRIO DE PAREDE PARA COZINHA		4,000	UNIDADE	R\$ 358,33	R\$ 1.433,33
<i>Especificação: ESTRUTUA; CHAPA DE AÇO, PUXADORES; EM ABS MENTALIZADO E PROTEÇÃO DE VERNIZ UV, DOBRADIÇAS. EM AÇO ESTAMPADO, PORTAS: 3 PRATELEIRAS 1 , ACABAMENTO: PINTURA , TIPO DE FIXAÇÃO BUCHAS E PARAFUSOS (INCLUSIVOS) DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXP) 105 X 55 X 30CM, PESO 14,70KG</i>						
Valor total extenso:						
0011	ARMARIO MISTO DIRETOR		5,000	UNIDADE	R\$ 550,33	R\$ 2.751,67
<i>Especificação: ARMARIO MISTO DIRETOR: CORPO EM MDPBP 15MM; DOBRADIÇAS INTERNAS; FECHDURA TIPO YALE COM 2 CHAVES; PUXADORES EM PVC NA COR PRATA; RETAGUARDA DURAPLAC 3MM COM PERFIL H; SAPATAS NIVELADORAS; 2 PRATELEIRAS MOVEIS E 1 FIXA CAPACIDADE DE 15 KG POR PRATELEIRA. DIMENSÕES 1580MM X 890MM X 380MM.</i>						
Valor total extenso:						
0012	ARMARIO MISTO EXECUTIVO		4,000	UNIDADE	R\$ 866,00	R\$ 3.464,00
<i>Especificação : ARMARIO MISTO EXECUTIVO: ARMÁRIO TAMPO EM TAMBURADO 42MM, LATERAIS E PRATELEIRAS EM MDPBP 25MM; RETAGUARDA EM MDPBP 10MM; PUXADORES; NICO: SOBRETANO MDPBP 25MM, LATERAL COM CORTE EM "S" MDPBP 25MM; PARTELEIRAS EM MDPBP 25MM CAPACIDADE DE 30 KG POR PRATELEIRA, DIMENSÕES 1784MM X 1067MM X 445MM.</i>						
Valor total extenso:						
0013	ARMARIO PANELEIRO DE AÇO		4,000	UNIDADE	R\$ 616,67	R\$ 2.466,67

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



Especificação : ARMARIO PANELEIRO DE AÇO: PÉS: COM REGULAGEM E ALTURA, EM POLIESTIRENO COM ACABAMENTO LISOO E SAPATO PLÁSTICA CROMADA; PUXADORES EM ABS, ACABAMENTO METALIZADO E PROTEÇÃO DE VERNIZ UV; DOBRADIÇAS EM AÇO ESTAMPADO; PORTAS: 6 ACABAMENTO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ BRILHANTE, MATERIAL CHAPA DE AÇO; DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXP) 80 X 194 X 30 CM, PÉSO 33,05KG

Valor total extenso:

0014	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS		15,000	UNIDADE	R\$ 351,67	R\$ 5.275,01
------	------------------------------	--	--------	---------	------------	--------------

Especificação : CHAPAS 20 E 26 - 0,90MM E 0,45MM; 6 PRATELEIRAS - # 26 COM 36 REGULAGENS DE ALTURA; REFORÇOS ÔMEGA NA PARTE INTERNA DA PRATELEIRA; CAPACIDADE POR PRATELEIRA - 25KG (BEM DISTRIBUIDOS); DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS; DOBRAS TRIPLAS NAS FRONTAIS E POSTERIORES; 4 COLUNAS #20 EM PERFIL L DE 30X30MM; 4 SAPATAS PLÁSTICAS; OPCIONAIS: REFORÇO EM X LATERAIS E FUNDO / CHAPAS FUNDO E LATERAIS / GAVETAS; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ CINZA CRISTAL PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E OUTRAS CORES.

Valor total extenso:

0015	ESTANTE DE AÇO PARA BIBLIOTECA DUPLA FACE SEM BASE		30,000	UNIDADE	R\$ 1.729,00	R\$ 51.870,00
------	--	--	--------	---------	--------------	---------------

Especificação : ESTANTE DUPLA FACE SEM BASE; 12 PRATELEIRAS REGULÁVEIS A CADA 60MM; OPCIONALMENTE PODE-SE AUMENTAR O NÚMERO DE PRATELEIRAS; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ CINZA CRISTAL; PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E OUTRAS CORES; ACOMPANHA REFORÇO EM X; CAPACIDADE POR PRATELEIRA - 60KG.

Valor total extenso:

0016	ESTANTE GAVETEIRO		10,000	UNIDADE	R\$ 2.353,75	R\$ 23.537,50
------	-------------------	--	--------	---------	--------------	---------------

Especificação : ESTANTES DE AÇO COM: 45 GAVETEIROS Nº 3 /; 26 GAVETEIROS Nº 4 /; 20 GAVETEIROS Nº 5 /; 09 GAVETEIROS Nº 6 /; 07 GAVETEIROS Nº 7; DIMENSÕES: ALTURA 150 CM / LARGURA 160 CM / COMPRIMENTO 35 CM.

Valor total extenso:

0017	ESTANTE GUARDA TUDO COM TRÊS PRATELEIRAS		10,000	UNIDADE	R\$ 1.009,67	R\$ 10.096,67
------	--	--	--------	---------	--------------	---------------

Especificação : ESTANTE GUARDA TUDO PARA SALA DE AULA INFANTIL, COM 9 CAIXAS DE 16 LITROS CADA. PÉS REGULÁVEIS.

Valor total extenso:

0018	ESTANTE MULTIUSO DE AÇO		10,000	UNIDADE	R\$ 358,00	R\$ 3.580,00
------	-------------------------	--	--------	---------	------------	--------------

Especificação : CHAPAS 18 E 26 - 0,90MM E 0,45MM; 6 PRATELEIRAS #26, COM 36 REGULAGENS DE ALTURA (MODELO EP6); 5 PRATELEIRAS #26, COM 36 REGULAGENS DE ALTURA (MODELO EP5); 8 COLUNAS #18, COM SISTEMA INTEGRADO PARA ENCAIXE EM PERFIL L; REFORÇOS ÔMEGA NA PARTE INTERNA DAS PRATELEIRAS; 4 SAPATAS PLÁSTICAS; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ CINZA CRISTAL; PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NAS OUTRAS CORES; 56 PARAFUSOS COM PORCAS SEXTAVADAS ZINCADAS (MODELO EP6); 48 PARAFUSOS COM PORCAS SEXTAVADAS ZINCADAS (MODELO EP5); CAPACIDADE POR PRATELEIRA - 25KG.

Valor total extenso:

0019	ARQUIVO DE AÇO 5 GAVETAS		30,000	UNIDADE	R\$ 765,00	R\$ 22.950,00
------	--------------------------	--	--------	---------	------------	---------------

Especificação : ARQUIVO DE AÇO 5 GAVETAS: PRODUTO TOTALMENTE; 1500 FICHAS / 40 A 50 PASTAS OU 45KG POR GAVETAS; DESLIZA POR TRILHO CORREDIÇA COM ESFERA CHAPAS MISTAS #26 E #24 PORTA GAVETA COM PERFIL EM PVC; FECHADURA TIPO YALE COM 2 FECHAMENTO ESPONTANEO DAS GAVETAS; PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA CRISTAL, PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NAS OUTRAS CORES; ACOMPANHA POR GAVETA (NAS DUAS SUPERIORES) ACOMPANHAKIT PÉ REGULAVEL.

Valor total extenso:

0020	ARQUIVO DE AÇO 7 GAVETAS PARA FICHAS		15,000	UNIDADE	R\$ 2.016,00	R\$ 30.240,00
------	--------------------------------------	--	--------	---------	--------------	---------------

Especificação : ARQUIVO DE AÇO 7 GAVETAS PARA FICHAS: CHAPA #24; 1500 FICHAS 5X8' OU 55KG POR GAVETAS; DESLIZA POR TRILHO CORREDIÇA COM ESFERAS; PORTA ETUIQUETAS ESTAMPADO NA GAVETA COM PERFIL EM PVC; FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES E FECHAMENTO SIMULTANEA DAS GAVETAS PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ CINZA CRISTAL PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NAS OUTRAS CORES, ACOMPANHA 2 COMPREF POR GAVETA; ACOMPANHADA KIT PÉ REGULAVEL

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479





**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



Valor total extenso:						
0021	GABINETE DE AÇO PARA COZINHA		4,000	UNIDADE	R\$ 588,67	R\$ 2.354,67
<i>Especificação: CORPO E PORTAS EM AÇO REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PUXADORES EM PS METALIZADO, CAIXAS EM PAPELÃO REVESTIDA COM PLÁSTICO TERMORRETRÁTIL, PÉS EM OS, DOBRADIÇAS EM AÇO DE 26MM, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, TAMPO DE 25MM REVESTIDO COM FÓRMICA NO PADRÃO MÁRMORE BRANCO, GAVETAS COM CORPO EM PVC BRANCO, DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXP): 105 X 87 X 45 CM, PESO BRUTO: 26.280 KG. PESO LÍQUIDO: 25.030 KG.</i>						
Valor total extenso:						
0022	GAVETEIRO ALTO 3 GAVETAS		3,000	UNIDADE	R\$ 559,67	R\$ 1.679,00
<i>Especificação : TAMPO MDPBP 25MM; CORPO MDPBP 15MM; RETAGUARDA MDPBP 10MM; LATERAIS E PRATELEIRA MDPBP 15MM; 1 NICHOS NA PARTE SUPERIOR; 2 PORTA REVISTAS NA PARTE TRASEIRA; GAVETAS CHAPA #26; 1 GAVETA PEQUENA E 2 GAVETAS NORMAIS; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU PINTURA LÍQUIDA; CORREDIÇAS DE AÇO E ROLDANAS DE NYLON; ORGANIZADOR INTERNO; PUXADOR EM POLIPROPILENO; FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM 2 CHAVES; PÉS NIVELADORES.</i>						
Valor total extenso:						
0023	GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS DIRETOR		4,000	UNIDADE	R\$ 546,00	R\$ 2.184,00
<i>Especificação : TAMPO MDPBP 25MM; BORDA FITA DE PVC 2MM; CORPO CHAPA #26; 5 RODÍZIOS - 2 COM TRAVA E 3 SEM TRAVA; GAVETAS CHAPA #26; 3 GAVETAS - 1 PARA PASTAS SUSPENSAS; DIVISOR INTERNO PERSONALIZADO PARA PORTA OBJETOS; PUXADOR EM POLIPROPILENO; FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM 2 CHAVES; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA CRISTAL; PINTURA LÍQUIDA NAS OUTRAS CORES.</i>						
Valor total extenso:						
0024	GAVETEIRO VOLANTE EXECUTIVO 3 GAVETAS		4,000	UNIDADE	R\$ 606,33	R\$ 2.425,33
<i>Especificação: TAMPO EM TAMBURATO 42MM; LATERAIS EM TAMBURATO DE 42MM; BASE EM MDPBP 25MM; FRENTE DAS GAVETAS EM MDPBP 15MM; RETAGUARDA EM MDPBP 10MM; PUXADORES EM POLIESTIRENO; CORPO DAS GAVETAS EM AÇO CHAPA #26; TRILHO TELESCÓPIO EM AÇO #1,10MM; CAPACIDADE DE 25KG POR GAVETA. DIMENSÕES: 750 X 460 X 750MM.</i>						
Valor total extenso:						
0025	MINI ROUPEIRO DE AÇO		24,000	UNIDADE	R\$ 533,50	R\$ 12.804,00
<i>Especificação : CHAPAS #26 (0,45MM); TAMPO SUPERIOR EM MDP BP (15MM); TOTALMENTE MONTÁVEL; DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS; 1 CORPO COM 3 PORTAS PEQUENAS; FECHAMENTO POR PITÃO PARA CADEADO OU FECHADURA TIPO YALE C/ 2 CHAVES; SISTEMA DE FECHAMENTO POR VARÃO EM 3 PONTOS; PÉS REGULÁVEIS; PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA CRISTAL PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM OUTRAS CORES.</i>						
Valor total extenso:						
26	GÔNDOLA DE CENTRO		10,000	UNIDADE	R\$ 768,50	R\$ 7.685,00
<i>Especificação: GÔNDOLA DE PAREDE CONTINUAÇÃO 1,65M VERSÁTIL. PRATICIDADE E DURABILIDADE EM PERFEITA EXPOSIÇÃO. MÁXIMA VISIBILIDADE PARA AS MERCADORIAS. COM CHAPA DE AÇO CARBONO E ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA. BANDEJAS REFORÇADAS. MÓDULOS DE 1 METRO. REFORÇOS ENCAIXÁVEIS NAS MÃOS FRANCESAS. MÃO FRANCESA ARREDONDADA COM PERFEITO ENCAIXE NAS BANDEJAS. BANDEJAS DIVISÓRIAS SE ENCAIXAM SEM USO DE PARAFUSOS. PRATICIDADE NA HORA DE MONTAR.</i>						
Valor total extenso:						
0027	GÔNDOLA DE PAREDE		40,000	UNIDADE	R\$ 677,83	R\$ 27.113,32
<i>Especificação: GÔNDOLA DE PAREDE CONTINUAÇÃO 1,65M VERSÁTIL. PRATICIDADE E DURABILIDADE EM PERFEITA EXPOSIÇÃO. MÁXIMA VISIBILIDADE PARA AS MERCADORIAS. COM CHAPA DE AÇO CARBONO E ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA. BANDEJAS REFORÇADAS. MÓDULOS DE 1 METRO. REFORÇOS ENCAIXÁVEIS NAS MÃOS FRANCESAS. MÃO FRANCESA ARREDONDADA COM PERFEITO ENCAIXE NAS BANDEJAS. BANDEJAS DIVISÓRIAS SE ENCAIXAM SEM USO DE PARAFUSOS. PRATICIDADE NA HORA DE MONTAR.</i>						
Valor total extenso:						
0028	REGISTRADOR DE AÇO COM PORTA		15,000	UNIDADE	R\$ 1.764,00	R\$ 26.460,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO



Especificação: CHAPA 26 (0,45MM); PUXADOR ESTAMPADO NA PRÓPRIA PORTA; 4 PRATELEIRAS FIXAS; 10 VÃOS INDIVIDUAIS EM CADA PRATELEIRA; FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM 2 CHAVES; 50 PASTAS AZ; CAPACIDADE (60KG); 2 PORTAS COM 4 REFORÇOS CADA; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ CINZA CRISTAL; PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM OUTRAS CORES. ACOMPANHA KIT PÉ REGULÁVEL.

Valor total extenso:

0029	ROUPEIRO DE AÇO 3 PORTAS		24,000	UNIDADE	R\$ 539,33	R\$ 12.943,99
------	--------------------------	--	--------	---------	------------	---------------

Especificação : CHAPA #26 (0,45MM); TOTALMENTE MONTÁVEL; DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS; 1 CORPO COM 3 PORTAS SOBREPOSTAS FECHAMENTO ATRAVÉS DE PITÃO OU FECHADURA TIPO YALE C/ 2 CHAVES; SISTEMA DE FECHAMENTO POR VARÃO EM 3 PONTOS; REFORÇO ÔMEGA NAS PORTAS; PÉS REGULÁVEIS; MONTAGEM EM SÉRIE ILIMITADA; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ CINZA CRISTAL; PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM OUTRAS CORES.

Valor total extenso:

0030	MAPOTECA DE AÇO 10 GAVETAS:		5,000	UNIDADE	R\$ 7.675,00	R\$ 38.375,00
------	-----------------------------	--	-------	---------	--------------	---------------

Especificação : TAMPO MDPBP 25MM; CORPO CHAPA #22; DESLIZAMENTO SOBRE TRILHO CORREDIÇA POR ESFERAS; 1 FECHADURAS CILÍNDRICAS TIPO YALE; 10 GAVETAS FORMATO A-1 594 X 841MM; 10 PUXADORES EM POLIESTIRENO; 1 PORTA ETIQUETA EM CADA GAVETA CAPACIDADE PARA 500 MAPAS OU PROJETOS; CAPACIDADE POR GAVETA 35KG PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA CRISTAL; PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NAS OUTRAS CORES.

Valor total extenso:

**Total do lote : R\$ 367.771,17**

**Lote No 002 - MOBILIARIO II**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	BALCÃO DE ATENDIMENTO		5,000	UNIDADE	R\$ 1.347,33	R\$ 6.736,67
------	-----------------------	--	-------	---------	--------------	--------------

Especificação : BALCÃO PARA RECEPÇÃO, FABRICADO EM MADEIRA MDP, FORMATO EM , ESTRUTURA EM AÇO.

Valor total extenso:

0002	BALCÃO EM AÇO DUPLO FECHADO		5,000	UNIDADE	R\$ 1.417,50	R\$ 7.087,50
------	-----------------------------	--	-------	---------	--------------	--------------

Especificação : BALCÃO EM AÇO DUPLO FECHADO: TAMPO EM MDPBP 15MM, PERFIL ERGONSOFT ; 8 COLUNAS CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO #18 CANTONEIRA PARA FIXAÇÃO DO ATMBO CHAPA #20;4 PRATELEIRA CHAPA DE AÇO #26 REFORÇO ÔMEGO EM CHAPA DE AÇO #24; 2 CHAPAS DE FUNDO EM CHAPA DISTRIBUIDOS PRATELEIRAS 25 KG BEM DISTRIBUIDOS

Valor total extenso:

0003	COMPLEMENTO DE ESTAÇÃO DE ATENDIMENTO		4,000	UNIDADE	R\$ 680,67	R\$ 2.722,67
------	---------------------------------------	--	-------	---------	------------	--------------

Especificação: TAMPO EM MDPBP 15MM; PÉ PAINEL EM MDPBP 15MM; RETAGUARDA EM MDPBP 15MM; PERFIL ERGONSOFT 180°; PÉS NIVELADORES. DIMENSÕES: 1200MM X 1000MM X 800MM.

Valor total extenso:

0004	ESTAÇÃO DE ATENDIMENTO SIMPLES		20,000	UNIDADE	R\$ 527,50	R\$ 10.550,00
------	--------------------------------	--	--------	---------	------------	---------------

Especificação: TAMPO EM MDPBP 15MM; PÉ PAINEL EM MDPBP 15MM; RETAGUARDA EM MDPBP 15MM; PERFIL ERGONSOFT 180°; PÉS NIVELADORES. DIMENSÕES: 1200MM X 1000MM X 800MM.

Valor total extenso:

0005	ESTAÇÃO DE TRABALHO COM GAVETA		10,000	UNIDADE	R\$ 869,00	R\$ 8.690,00
------	--------------------------------	--	--------	---------	------------	--------------

Especificação: TAMPO FABRICADO EM MDP COM ACABAMENTO EM ERGOSOFT/FILETE; ESTRUTURA EM AÇO; CALHAS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO; GAVETEIRO FIXO COM 03 GAVETAS. DIMENSÕES 0,75 X 0,150 X 1,18

Valor total extenso:

0006	ESTAÇÃO DE TRABALHO SEM GAVETA		10,000	UNIDADE	R\$ 689,50	R\$ 6.895,00
------	--------------------------------	--	--------	---------	------------	--------------

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



Especificação : TAMPO MDPBP 25MM; ACABAMENTO EM FITA PVC 2MM; PÉ BASE EM TUBO OBLONGO #20; RETAGUARDA CHAPA #24; ALMOFADA CHAPA #28; PONTEIRAS EM ABS; PÉ CENTRAL CHAPA #16; SAPATA NIVELADORA INJETADA EM POLIPROPILENO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA CRISTAL; PINTURA LÍQUIDA NAS OUTRAS CORES.

Valor total extenso:						
0007	MESA AUXILIAR EXECUTIVA:		4,000	UNIDADE	R\$ 581,33	R\$ 2.325,33
Especificação : MESA AUXILIAR EXECUTIVA: TAMPO EM TAMBURATO EM 42MM, PÉS EM TAMBURATO 42MM, CAPACIDADE DE 25KG						
Valor total extenso:						
0008	MESA AUXILIAR FIXA EXECUTIVA		15,000	UNIDADE	R\$ 1.368,00	R\$ 20.520,00
Especificação : MESA AUXILIAR FIXA EXECUTIVA: MLSV18001570 / 750 X 2550X1570 X 750MM						
Valor total extenso:						
0009	MESA COM GAVETA EXECUTIVA		4,000	UNIDADE	R\$ 1.436,33	R\$ 5.745,33
Especificação: MESA COM GAVETA EXECUTIVA: COM GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PUXADORES CROMADOS. TAMPO EM 50MM DE ESPESSURA; ALTURA 75CM X LARGURA 178CM						
Valor total extenso:						
0010	MESA GERENCIA EXECUTIVA		4,000	UNIDADE	R\$ 1.436,33	R\$ 5.745,33
Especificação : MESA GERENCIA EXECUTIVA: TAMPO EM TAMBURATO 42MM, PÉS EM 42MM, RETANGUAES BEM MDPBP 25MM. 1800/750X1800X750MM.						
Valor total extenso:						
0011	MESA L EXECUTIVA		4,000	UNIDADE	R\$ 3.036,67	R\$ 12.146,67
Especificação : MESA L EXECUTIVA: TAMPO TAMBURATO 42MM; PÉS TUBO DE 2" EM CHAPA DE AÇO #20' CAPACIDADE DE 20 KG POR PRATELEIRA						
Valor total extenso:						
0012	MESA PARA COMPUTADOR COM PORTA TECLADO		30,000	UNIDADE	R\$ 402,93	R\$ 12.087,99
Especificação : MESA PARA COMPUTADOR COM PORTA TECLADO: PORTA TECLADO DESLIZANTE EM TAMPO MDP OU MDF						
Valor total extenso:						
0013	MESA PLASTICA QUADRADA		50,000	UNIDADE	R\$ 120,67	R\$ 6.033,35
Especificação : MESA PLASTICA QUADRADA> PRODUZIDO COM MATERIAL 100% VIRGEM						
Valor total extenso:						
0014	MESA REDONDA SIMPLES		5,000	UNIDADE	R\$ 408,00	R\$ 2.040,00
Especificação : MESA REDONDA SIMPLES: TAMPO MDPBP 15MM, PÉ PAINEL MDPNP 15MM. DIMENSÕES 740MM X 1200 MM.						
Valor total extenso:						
0015	MESA REUNIÃO EXECUTIVA		4,000	UNIDADE	R\$ 784,33	R\$ 3.137,33
Especificação : MESA REUNIÃO EXECUTIVA: TAMPO MDPBP 25MM; BORDAS EM ALTA DE PVC 2 MM ALMOFADA CHAPA 28# RETANGULA CHAPA #24						
Valor total extenso:						
0016	MESA REUNIÃO REDONDA EXECUTIVA		4,000	UNIDADE	R\$ 732,67	R\$ 2.930,67
Especificação: TAMPO MDPBP 25MM; PÉS PAINEL MDPBP 25MM; SAPATAS NIVELADORAS. DIMENSÕES: 740MM X 1200MM.						
Valor total extenso:						
0017	MESA REUNIÃO RETANGULAR SIMPLES		10,000	UNIDADE	R\$ 1.027,00	R\$ 10.270,00
Especificação: TAMPO E RETAGUARDA EM MDPBP 15MM; PÉS DE AÇO TIPO H EM CHAPA #20; ALMOFADAS EM MDPBP 15MM; SAPATAS NIVELADORAS; PERFIL ERGONOSOFT 180°; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA CRISTAL; PINTURA ELETROSTÁTICA LÍQUIDA PARA DEMAIS CORES. DIMENSÕES: 740MM X 2000MM X 940MM .						
Valor total extenso:						
0018	MESA SECRETÁRIA COM GAVETA		20,000	UNIDADE	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



Especificação : MESA SECRETARIA COM GAVETA: MESA  
RETACONFEIONADA EM MDPBP COM 2 GAVETAS COM  
CHAVE

Valor total extenso:

0019	MESA SECRETARIA SEM GAVETA		20,000	UNIDADE	R\$ 573,67	R\$ 11.473,34
------	----------------------------	--	--------	---------	------------	---------------

Especificação: MESA SECRETARIA SEM GAVETA: TAMPO  
MDPBP 25MM, BORDAS EM FITA DE PVC 2M ; CHAPA#24 .  
PÉS CHAPA #20; CHAPA #28

Valor total extenso:

0020	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA COPA		10,000	UNIDADE	R\$ 1.115,50	R\$ 11.155,00
------	--------------------------------------	--	--------	---------	--------------	---------------

Especificação: TAMPO EM GRANITO OCRE MEDIDAS L-150/A-  
2/P-75 / ESTRUTURA DE TUBO EM AÇO / CADEIRA DE TUBO  
EM AÇO E ASSENTO DE MADEIRA LAMINADA COM  
REVESTIMENTO EM CORINO MEDIDAS A-96/L-39/P-44.  
DESCRIÇÃO DO TAMANHO: 77CM ALT X 150CM LARG X  
75CM COMP. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MESA 6  
CADEIRAS.

Valor total extenso:

**Total do lote : R\$ 160.092,18**

**Lote No 003 - MOBILIARIO III**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	CADEIRA APROXIMAÇÃO FIXA		30,000	UNIDADE	R\$ 199,33	R\$ 5.979,99
------	--------------------------	--	--------	---------	------------	--------------

Especificação: CADEIRA APROXIMAÇÃO FIXA: ESTRUTURA  
PRETA, PINTURA EPÓXI PRETO ; PÉ NO FORMATO A (ARCOO  
CADEIRA ESPERA APROXIMAÇÃO. ESPUMA INJETADA, COM  
ALTA RESISTENCIA

Valor total extenso:

0002	CADEIRA APROXIMAÇÃO SEM ESTOFADO		20,000	UNIDADE	R\$ 182,33	R\$ 3.646,66
------	----------------------------------	--	--------	---------	------------	--------------

Especificação : CADEIRA APROXIMAÇÃO SEM ESTOFADO:  
BASE DA CADEIRA POLITO, ESTRUTURA EM TUBO 7/8  
CROMADO DE ALTA QUALIDADE; TERMO PLÁSTICO  
INJETADO; ASSENTO E ENCOSTO SEM ESTOFADO;  
ESPILHAVÉL

Valor total extenso:

0003	CADEIRA AUDIRÓRIO ASSENTO RETRATIL		50,000	UNIDADE	R\$ 769,67	R\$ 38.483,35
------	------------------------------------	--	--------	---------	------------	---------------

Especificação: CADEIRA AUDITORIO ASSENTO RETRATIL:  
ASSENTOCOMPENSADO MULTILAMINADO 18 MM DE  
ESPESSURA MEDIA; ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE  
COM 60 MM DE ESPESSURA MEDIA E DENSIDADE DE 45 A  
50 KG/M; REVESTIDO EM POLIÉSTILENO. ENCOSTO;  
COMPRESSADO MULTILAMINADO 14MM DE ESPESSURA  
MEDIA ; ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 60 MM  
DE ESPESSURA MEDIA E DENSIDADE DE 45 A 50 KG/M;  
REVESTIMENTO EM POLIESTER . APÓIA-BRÇOS  
INJETADOS EM POLIURETANO INTEGRAL SKIN, ESTRUTUTA  
INTERNA EM AÇO

Valor total extenso:

0004	CADEIRA DE RODAS		10,000	UNIDADE	R\$ 400,50	R\$ 4.005,00
------	------------------	--	--------	---------	------------	--------------

Especificação: CADEIRA DE RODAS: PRODUZIDA EM EM  
ALUMINIO AERONATICO, INFRAESTRUTURA EM DUPLA X;  
PINTURA ELETROSTATICA EPÓXIES PUMA INJETADA;  
RODAS TRASEIRAS RADIADAS COM PNEUS INFLAVEIS, 24"  
POSSUI PROJETORES PARA OS RAIOS DAS RODAS DA  
FRENTE DE 6" MAÇICAS, COM GARFOS DE NYLON;  
SISTEMAS PRÁTICO DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS  
QUATRO RODAS "QUICK RELEASE"; FREIOS BILATERAIS  
REGULAVEIS; PROJETORES PARA OS RAIOS DE RODA ;  
RODAS DA FRENTE DE 6" MAÇICAS. COM GARFOS DE  
NYLON; SISTEMA PRÁTICO DE DESMONTAR RAPIDA NAS  
QUATRO RODAS

Valor total extenso:

0005	CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO		200,000	UNIDADE	R\$ 392,17	R\$ 78.433,40
------	----------------------------	--	---------	---------	------------	---------------

Especificação: CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO: PRODUZIDO  
COM MATERIAL 100% VIRGEM (PVC), ADITIVADA COM ANTI-  
UV RESISTENTE A RAIOS SOLARES , COR BRANCO.  
DIMENSÕES 90X43X51XCM. PESO APROXIMADO 2,1 KG.

Valor total extenso:

0006	CADEIRA PRESIDENTE		10,000	UNIDADE	R\$ 715,33	R\$ 7.153,33
------	--------------------	--	--------	---------	------------	--------------

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



Especificação: CADEIRA PRESIDENTE: SISTEMA RELAX; BRAÇO SL; REGULAGEM DE ALTURA. BASE A GÁS ; REGULAGEM DA ALTURA NA CADEIRA, ARANHA COM POLAINA ESTRUTURA PRETA, PINTURA EPOXI PRETO; ESPUMA INJETADA . COM ALTA RESISTENCIA.

Valor total extenso:

0007	CADEIRA SECRETARIA APROXIMAÇÃO		20,000	UNIDADE	R\$ 276,00	R\$ 5.520,00
------	--------------------------------	--	--------	---------	------------	--------------

Especificação : CADEIRA SECRETARIA APROXIMAÇÃO: ESTRUTURA PRETA, PINTURA EPOXI PRETO; PÉ NO FORMATO A (ARCO); CADEIRA ESPERA APROXIMAÇÃO; ESPUMA INJETADA, COM ALTA RESISTENCIA

Valor total extenso:

0008	CADEIRA SECRETARIA COM PRANCHETA		30,000	UNIDADE	R\$ 406,33	R\$ 12.189,99
------	----------------------------------	--	--------	---------	------------	---------------

Especificação : CADEIRA SECRETARIA COM PRANCHETA: BASE EM PÉ PALITO, COMO SUPORTA PARA CADERNOS, LIVROS...; PRANCHETA FIXA; ESTRUTURA PRETA, INTURA EPOXI PRETO

Valor total extenso:

0009	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA		15,000	UNIDADE	R\$ 366,11	R\$ 5.491,67
------	------------------------------	--	--------	---------	------------	--------------

Especificação : SECRETARIA GIRATÓRIA; BRAÇO SL; MECANISMO FLANGE; ARANHA DE AÇO COBERTA POR POLAINA DE PP; ESTRUTURA PRETA, PINTURA EPOXI PRETA.

Valor total extenso:

0010	LOGARINA DIRETOR COM BRAÇO:		5,000	CONJUNTO	R\$ 1.086,33	R\$ 5.431,67
------	-----------------------------	--	-------	----------	--------------	--------------

Especificação : CONJUNTO DE CADEIRAS LONGARINA TRÊS LUGARES; ESTRUTURA PRETA, PINTURA EPOXI; BASE EM TUBO; BRAÇO AMERICANO; ESPUMA INJETADA, ALTA RESISTÊNCIA.

Valor total extenso:

0011	LONGARINA DIRETOR SEM BRAÇO:		5,000	CONJUNTO	R\$ 910,00	R\$ 4.550,00
------	------------------------------	--	-------	----------	------------	--------------

Especificação : CONJUNTO DE CADEIRAS LONGARINA TRÊS LUGARES; ESTRUTURA PRETA, PINTURA EPOXI; BASE EM TUBO; ESPUMA INJETADA, ALTA RESISTÊNCIA.

Valor total extenso:

0012	LONGARINA EXECUTIVA		4,000	CONJUNTO	R\$ 1.477,67	R\$ 5.910,67
------	---------------------	--	-------	----------	--------------	--------------

Especificação : CONJUNTO DE CADEIRAS LONGARINA TRÊS LUGARES; ESTRUTURA CROMADA; BRAÇO CORSA; ESPUMA INJETADA; BASE EM TUBO; ENCOSTO EM TELA MEMBRANA DUPLO; ESPUMA INJETADA.

Valor total extenso:

0013	LONGARINA SECRETARIA		10,000	CONJUNTO	R\$ 746,67	R\$ 7.466,67
------	----------------------	--	--------	----------	------------	--------------

Especificação: LONGARINA SECRETARIA COM 3 LUGARES SEM BRAÇO. ESPUMA INJETADA FORRADA EM TECIDO OU CURVIM EM DIVERSAS CORES. ESTRUTURA DE FERRO COM PINTURA EPOXI.

Valor total extenso:

0014	LONGARINA SEM ESTOFADO		10,000	CONJUNTO	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00
------	------------------------	--	--------	----------	------------	--------------

Especificação : CONJUNTO DE CADEIRAS LONGARINA TRÊS LUGARES; ESTRUTURA.

Valor total extenso:

0015	POLTRONA DIRETOR APROXIMAÇÃO		10,000	UNIDADE	R\$ 748,00	R\$ 7.480,00
------	------------------------------	--	--------	---------	------------	--------------

Especificação : CADEIRA FIXA APROXIMAÇÃO, ESPERA; ESTRUTURA PRETA, PINTURA EPOXI PRETO; PÉ NO FORMATO S (ESSE); BRAÇO AMERICANO; ESPUMA INJETADA, COM ALTA RESISTÊNCIA.

Valor total extenso:

0016	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA		15,000	UNIDADE	R\$ 803,00	R\$ 12.045,00
------	----------------------------	--	--------	---------	------------	---------------

Especificação : POLTRONA DIRETO GIRATORIA: SISTEMA RELAX ; BRAÇO SL; REGULAGEM DE ALTURA; BASE A GÁS REGULAGEM ARANHA COM POLIAA , ESTRUTURA PRETA

Valor total extenso:

0017	POLTRONA PRESIDENTE APROXIMAÇÃO		10,000	UNIDADE	R\$ 936,50	R\$ 9.365,00
------	---------------------------------	--	--------	---------	------------	--------------

Especificação : BRAÇOS CROMADO COM ACABAMENTO EM PP; ESTRUTURA ELÍPTICA CROMADA; ESPUMA INJETADA; GARANTIA DE 6 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Valor total extenso:

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO



0018	POLTRONA PRESIDENTE GIRATORIA		10,000	UNIDADE	R\$ 968,50	R\$ 9.685,00
<i>Especificação : POLTRONA PRESIDENTE GIRATORIA; ESTRUTURA CROMADA; ARANHA, ESTAMPADA CROMADA; BASE A GÁS REGULAGERM DA ALTURA NA CADEIRA .</i>						
Valor total extenso:						
0019	SOFÁ ESPERA 2 LUGARES		2,000	UNIDADE	R\$ 1.349,50	R\$ 2.699,00
<i>Especificação : SOFÁ COM BASE FIXA; DOIS LUGARES; ESTRUTURA CROMADA.</i>						
Valor total extenso:						
0020	SOFÁ ESPERA 3 LUGARES		2,000	UNIDADE	R\$ 1.674,50	R\$ 3.349,00
<i>Especificação : SOFÁ COM BASE FIXA; TRÊS LUGARES; ESTRUTURA CROMADA .</i>						
Valor total extenso:						

**Total do lote : R\$ 235.685,39**

**Lote No 004 - MOBILIARIO IV**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	CADEIRA ESCOLAR PARA ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL		500,000	UNIDADE	R\$ 165,50	R\$ 82.750,00
<i>Especificação : CADEIRA ESCOLAR PARA ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO COM PRANCHETA REGULÁVEL, ASSENTO E ENCOSTOS ANATÔMICOS, PORTA-LÁPIS, PORTA-MOCHILA, PORTA-LIVROS, FECHADO NO FUNDO E NAS LATERAIS, CORES DIVERSAS.</i>						
Valor total extenso:						
0002	CONJUNTO DE MESA EXAGONAL PRE ESCOLAR INFANTIL		50,000	UNIDADE	R\$ 2.612,00	R\$ 130.600,00
<i>Especificação : CONJUNTO DE MESA EXAGONAL PRE ESCOLAR INFANTIL TAMPO EM RESINA ABS, 6 CADEIRAS EM RESINA CORES DIVERSAS.</i>						
Valor total extenso:						
0003	CONJUNTO DE MESA QUADRADA PRE ESCOLAR INFANTIL		300,000	UNIDADE	R\$ 1.383,00	R\$ 414.900,00
<i>Especificação: CONJUNTO DE MESA QUADRADA PRE ESCOLAR INFANTIL MESA QUADRADA TAMPO EM RESINA ABS E 4 CADEIRA EM RESINA. CORES DIVERSAS</i>						
Valor total extenso:						

**Total do lote : R\$ 628.250,00**

**Lote No 005 - ESCADAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ESCADA DE ALUMINIO 6 DEGRAUS		5,000	UNIDADE	R\$ 357,00	R\$ 1.785,00
<i>Especificação: ESCADA DE ALUMINIO 6 DEGRAU: FABRICADA EM ALUMINIO FABRICADO COM PEÇAS PLASTICAS EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA EM TUBORETANGULAR. ALTURA 1,76M, COMPRIMENTO: 1,05M, LARGURA 48,5CM.</i>						
Valor total extenso:						
0002	ESCADA EXTENSIVA		2,000	UNIDADE	R\$ 2.380,00	R\$ 4.760,00
<i>Especificação: ESCADA EXTENSIVA: ESCADA PADRÃO DAS EMPRESAS DE TELEFONIA ELETRICA PERFIL "U" NÃO CONDUZ ELETRICIDADE.CARGA MAXIMA 110KG. DIMENSÕES ABERTA 6,00 METROS , FECHADA 3,60 METROS</i>						
Valor total extenso:						

**Total do lote : R\$ 6.545,00**

**TOTAL GLOBAL DOS LOTES R\$ 1.398.343,74 (Um milhão trezentos e noventa e oito mil reais, trezentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).**



Estado do Pará  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**13. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

Será feito de acordo com o edital desse pregão.

**14. PAGAMENTO**

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições dos itens 97 ao 104.1 que se encontram definidos no Edital.

**15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

---

**Cinthia Magali Moreira Hoffmann**  
Secretária Municipal de Educação



**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**ANEXO II - Modelo (a)**  
**CRENCIAMENTO**  
**Pregão Presencial Nº 9/2018-027FME**

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua no \_\_\_\_\_, (cidade), (Estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/ Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário etc.), constitui, para fins de representação na licitação Nº 9/2018-027FME, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ (ou outro documento de identificação), que exerce a função/cargo de \_\_\_\_\_, com amplos poderes de decisão podendo para tanto, negociar preços, ofertar lances, além de participar da abertura dos envelopes PROPOSTA, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações e, em nome desta, defender seus interesses.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal)





**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



ANEXO II - Modelo (b)

Pregão Presencial Nº 9/2018-027FME

**DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC Nº 123/2006 E LC 147/2014.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório cima citado, realizado pelo Município de Vitória do Xingu/PA.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal)



**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**ANEXO II - Modelo "c"**

**Pregão Presencial Nº 9/2018-027FME**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão Nº 9/2018-027FME.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(Representante legal da licitante)



Estado do Pará  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO II - modelo "d" DECLARAÇÃO

Pregão Presencial N° 9/2018-027FME

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_,  
(cidade) \_\_\_\_\_, (Estado) \_\_\_\_\_,  
inscrita no  
Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no \_\_\_\_\_, em  
atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão Presencial n.º 9/2018-027FME, que não possuímos  
em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16  
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da  
Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal)



Estado do Pará  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO II - (e)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS COM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA.**

**Pregão Presencial N° 9/2018-027FME**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial N° 9/2018-027FME, que, a empresa: \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, encontra-se em dias com relação à entrega de serviços e/ou materiais referente a obras/serviços realizados, ou não possui contrato com o Município de Vitória do Xingu/PA.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal)

ATESTADO DO SETOR DE LICITAÇÕES

(  ) adimplente                      (  ) inadimplente

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E DEVERÁ SER ATESTADA PELO RESPONSÁVEL DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATÉ (02) DIAS ÚTEIS, ANTERIOR A DATA DA LICITAÇÃO.**



**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



ANEXO II (f)

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**Pregão Presencial N° 9/2018-027FME**

Prezados Senhores,

Analizamos o assunto acima referenciado e concordamos integralmente com as condições especificadas nas Instruções, quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Propomos o valor global de R\$......(.....), O prazo de validade desta proposta é de: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:

Endereço:

CPF:

RG:

Estado Civil:

Cargo na Empresa:

**DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:**

Banco:

Agência:

Conta:

Atenciosamente,

LOCAL E DATA

Empresa

Nome responsável legal

A carta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente



**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018-027FME**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

Aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, o Município de VITÓRIA DO XINGU, com sede na Av. Manoel Félix de Farias, nº 174, Centro, Vitória do Xingu - PA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-027FME**, RESOLVE registrar os preços PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do adimplemento da obrigação.



**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CND Trabalhista.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ....., a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**CNPJ: 34.887.935/0001-53**

**AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479**

**Página 39 de 47**



**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 – CENTRO – CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU – FONE: (93)3521-1479





**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-027FME e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALTAMIRA/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

VITÓRIA DO XINGU-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
C.N.P.J. nº  
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA  
CNPJ\_EMPR  
CONTRATADA



**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**ANEXO IV**

**MINUTA DO ENCARTE DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº Nº 9/2018-027FME**  
**MINUTA DO ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de VITÓRIA DO XINGU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº Nº 9/2018-027FME.

**ITENS\_REG\_PRECOS**



**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

O Município de VITÓRIA DO XINGU, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Manoel Felix de Farias Nº 874, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão Presencial/SRP n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO**

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
3. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. A vigência deste contrato será, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_;
- 1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;



**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_;

1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação;

1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



1.16 - obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. O servidor do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação do recebimento dos produtos caberá à servidor designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias



**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



contados do adimplemento da obrigação.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CND Trabalhista.
3. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

**CNPJ: 34.887.935/0001-53**

**AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479**

**Página 46 de 47**



**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
  - 1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
  - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
  - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou
  - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de ALTAMIRA – PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_